



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

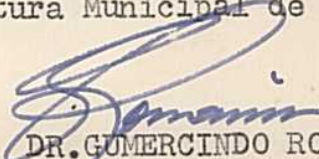
LEI Nº 862, DE 16 DE SETEMBRO DE 1967

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, §4º,
DA LEI Nº 9.205, DE 28/12/1965, PROMULGA A
SEGUINTE LEI;

✓ Artigo 1º- Fica revogada, em todos os artigos
e termos, a Lei nº 722, de 3 de janeiro de 1964, que eliminou do
sistema viário de Adamantina, trecho da rua Barão de Itapetininga,
entre a Alameda Curitiba e Avenida 7 de setembro, situadas -
na Vila Jardim Adamantina.

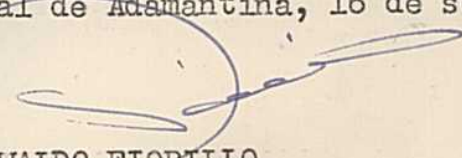
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de se-
tembro de 1967.-


DR. GUMERCINDO ROMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de setembro
de 1967.-


OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto